



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DE REMOÇÃO**

**EDITAL 001/2017 DO 5º CONCURSO DE REMOÇÃO PARA MEMBROS DA
CARREIRA JURÍDICA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO ESTADO DO TOCANTINS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DE REMOÇÃO PARA MEMBROS DA CARREIRA JURÍDICA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 001, de 31 de janeiro de 2017 e Resolução nº 002, de 25 de agosto de 2017, ambas do CSPC, e considerando determinação estabelecida na Portaria SSP nº 1.131, de 20 de setembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Abrir o 5º Concurso de Remoção dos Membros da Carreira Jurídica de Delegado de Polícia do Estado do Tocantins.

Art. 2º Ficam abertas as seguintes vagas no presente concurso de remoção:

- a) Seccional da Comarca de Araguaína: 03 (três) vagas, sendo a primeira pelo critério da antiguidade;
- b) Seccional da Comarca de Goiatins: 02 (duas) vagas, sendo a primeira pelo critério de antiguidade e a segunda pelo merecimento;
- c) Seccional da Comarca de Wanderlândia: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;
- d) Seccional da Comarca de Xambioá: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;
- e) Seccional da Comarca de Ananás: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;
- f) Seccional da Comarca de Gurupi: 02 (duas) vagas, sendo a primeira pelo critério de antiguidade e a segunda pelo merecimento;
- g) Seccional da Comarca de Porto Nacional: 04 (quatro) vagas, sendo a primeira pelo critério do merecimento;
- h) Seccional da Comarca de Novo Acordo: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;
- i) Seccional da Comarca de Colinas do Tocantins: 02 (duas) vagas, sendo a primeira pelo critério de merecimento e a segunda antiguidade;
- j) Seccional da Comarca de Dianópolis: 02 (duas) vagas, sendo a primeira pelo critério de antiguidade e a segunda pelo merecimento;
- l) Seccional da Comarca de Araguatins: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;
- m) Seccional da Comarca de Augustinópolis: 02 (duas) vagas, sendo a primeira pelo critério de antiguidade e a segunda pelo merecimento;
- n) Seccional da Comarca de Pedro Afonso: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;
- o) Seccional da Comarca de Itacajá: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;
- p) Seccional da Comarca de Araguacema: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;
- q) Seccional da Comarca de Tocantinópolis: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DE REMOÇÃO

r) Seccional da Comarca de Cristalândia: 02 (duas) vagas, sendo a primeira pelo critério de antiguidade e a segunda pelo merecimento;

s) Seccional da Comarca de Ponte Alta do Tocantins: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade;

t) Seccional da Comarca de Arapoema: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade.

Art. 3º As vagas de que tratam o artigo anterior serão preenchidas por meio de remoção a pedido, decorrente de concurso de remoção, observando alternadamente os critérios de antiguidade e merecimento, conforme previsão do art. 6º, II e parágrafo único da Resolução nº 001, de 31 de janeiro de 2017, do Conselho Superior da Polícia Civil.

Art. 4º O processo de remoção obedecerá aos critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 001, de 31 de janeiro de 2017, do Conselho Superior da Polícia Civil, exceto no que se refere aos prazos de inscrição, publicação de resultado preliminar, impugnação e resultado final, os quais excepcionalmente serão estipulados no presente edital.

Art. 5º As inscrições realizar-se-ão por meio de requerimento escrito dirigido à Comissão Permanente de Concurso de Remoção, conforme modelo constante do Anexo I, o qual deverá estar acompanhado de documentos que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 001, de 31 de janeiro de 2017.

§ 1º O requerimento a que se refere o *caput* deve ser assinado e encaminhado ao e-mail concursoremocao@ssp.to.gov.br, até às 12h do dia seguinte à publicação deste edital.

§ 2º As informações constantes do formulário de inscrição, bem como os documentos que a acompanharem serão de responsabilidade do candidato, que incorrerá, nos casos de falsidade, nas sanções penais e administrativas cabíveis (Anexo II).

§ 3º Para o fim de comprovação de tempo de efetivo exercício, o candidato deverá apresentar certidão(ões) comprovando o referido tempo (em dias).

Art. 6º Divulgada a lista de pontuação e resultado preliminar, via sítio www.ssp.to.gov.br, o candidato terá até às 10h do dia seguinte para interpor impugnação ou requerer desistência do concurso de remoção.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se.

Palmas, 20 de setembro de 2017.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DE REMOÇÃO**

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

FÁBIO AUGUSTO SIMON
Corregedor-Geral da Polícia Civil

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Diretor da Academia da Polícia Civil

MÁRCIO GIROTO VILELA
Diretor de Polícia do Interior

RAIMUNDO CLÁUDIO DE PAULA BATISTA
Diretor de Polícia da Capital



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DE REMOÇÃO
ANEXO I – EDITAL 001/2017
5º Concurso de Remoção

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DE REMOÇÃO

REQUERENTE:		
NOME:		
DATA DA POSSE:	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO (EM DIAS):	MATRÍCULA:
LOTAÇÃO:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
<p>O(A) Requerente, acima qualificado(a), nos termos do Edital nº 001, de 20 de setembro de 2017, postula concorrer à remoção para vagas existentes nas Seccionais da Polícia Civil, conforme opções de preferência a seguir descritas, apresentando a documentação que comprove os critérios exigidos na Resolução nº 001, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Superior da Polícia Civil.</p> <p>Órgão de Atuação:</p>		
ANTIGUIDADE	MERECIMENTO	
1ª Opção:	1ª Opção:	
2ª Opção:	2ª Opção:	
3ª Opção:	3ª Opção:	
4ª Opção:	4ª Opção:	
5ª Opção:	5ª Opção:	
6ª Opção:	6ª Opção:	
7ª Opção:	7ª Opção:	
8ª Opção:	8ª Opção:	
9ª Opção:	9ª Opção:	
10ª Opção:	10ª Opção:	
_____ - TO, _____ de _____ de 2017.		
Delegado(a) de Polícia Requerente: _____		



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DE REMOÇÃO**

ANEXO II – EDITAL 001/2017

5º Concurso de Remoção

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO E DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

(a que se refere o art. 5º, §2º do Edital nº 001/2017)

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que as cópias dos documentos apresentados, que acompanham o requerimento de inscrição para o processo de remoção dos membros da Carreira Jurídica de Delegado de Polícia, são verdadeiras e que os originais estão em meu poder. Comprometo-me a apresentar os respectivos originais ou cópias autenticadas, a qualquer momento, se exigidos, no local em que for determinado.

Estou ciente que, caso algum documento não represente a verdade, além das sanções penais e administrativas previstas em regulamento, meu requerimento de inscrição será indeferido a qualquer momento.

Sem mais, firmo a presente declaração.

(Local e data)

(Nome completo em letra de forma)

Assinatura